



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº PORTARIA 2699, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2699 - Dispõe sobre a eleição de escolha de representantes dos Professores Associados e respectivos suplentes, para integrar a Congregação Faculdade de Medicina da USP.

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, de acordo com o artigo 45 e seguintes do Estatuto da Universidade de São Paulo, artigo 219 e seguintes do Regimento Geral e do Regimento da FMUSP (Resolução 4816, de 09/01/2001), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de **20 representantes docentes** da FMUSP na categoria de **Professor Associado (MS-5)** e seus respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto de seus pares, **no dia 10 de abril de 2025**, das 8h00 às 12h00 exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) docentes, designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os professores associados da FMUSP, em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os Professores Colaboradores e Visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o Professor Associado que, atendendo ao que dispõe o caput deste artigo, se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A representação será exercida por **20 Professores Associados**, com mandato de dois anos e, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar em uma das chapas que previamente se inscreverem.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - Face ao inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será feita mediante vinculação Titular-Suplente e o registro de candidaturas far-se-á por meio de ficha de inscrição dirigida a Diretora da FMUSP do qual constará, obrigatoriamente, a indicação do nome e as assinaturas do titular e do suplente.

Parágrafo único - Caberá a Diretora decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro de candidaturas, em face das normas vigentes.

Artigo 7º - O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br**, a partir do dia **10 de março de 2025**, até as **15h00 do dia 19 de março de 2025**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no website da Unidade, até **20 de março de 2025**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br**, até às 15h00 do dia **25 de março de 2025**. A decisão será divulgada no website da Unidade, no dia **26 de março de 2025**.

§ 4º - A ordem nas cédulas, das chapas deferidas, será por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **09 de abril de 2025**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação no qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no website da Unidade, no dia **11 de abril de 2025**.

Artigo 11º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 12º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail eleicoes.atacfm@usp.br, até as 15h00 do dia 16 de abril de 2025, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no website da Unidade, no dia 17 de abril de 2025.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.